



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 15 / 07 / 1987.

Projeto Lei N.º 13/87

PROJETO DE LEI N.º 13/87

Dispõe sobre vencimentos e proventos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos e os proventos de inatividade dos funcionários municipais.

Parágrafo único - O aumento será efetuado em duas etapas, sendo 20% (vinte por cento) a partir de 1º (primeiro) de julho e 20% (vinte por cento) a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de julho de 1987.

VOTO A FAVOR

Carvalho Barbosa Leão

Carvalho Barbosa Leão  
Prefeito Municipal

Adelino de Souza  
Mário Mendes  
José José  
Jesús Cardoso

VOTO CONTRA

Francisco Almeida  
Wenceslau

Almeida

Idem de José Pacheco

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente